



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001353/2013-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de transmissão de energia elétrica correspondente ao Lote B do Leilão nº 07/2012-ANEEL, de titularidade da Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é objeto do Contrato de Concessão nº 002/2013-ANEEL, celebrado em 25 de fevereiro de 2013, e alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Copel Geração e Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Copel Geração e Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.12.2013.

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01	Nome Empresarial Copel Geração e Transmissão S.A.
02	CNPJ 04.370.282/0001-70
03	Logradouro Rua José Izidoro Biazetto
04	Número 158
05	Complemento Bloco A
06	Bairro/Distrito Mossunguê
07	CEP 81200-240
08	Município Curitiba
09	UF Paraná
10	Telefone (41) 3322-3535
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
11	
Nome do Projeto	Linha de Transmissão Assis - Paraguaçu Paulista II, em 230 kV e Subestação Paraguaçu Paulista II, 230-88/138-13,8 kV (Lote B do Leilão nº 07/2012-ANEEL).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à construção da Linha de Transmissão Assis - Paraguaçu Paulista II, em 230 kV e Subestação Paraguaçu Paulista II, 230-88/138-13,8 kV, compreendendo: I - Linha de Transmissão Assis - Paraguaçu Paulista II, em 230 kV, Circuito Duplo (C1 e C2), com extensão aproximada de trinta e sete quilômetros, com origem na Subestação Assis e término na Subestação Paraguaçu Paulista II; e II - Subestação Paraguaçu Paulista II, 230-88/138-13,8 kV, respectivas Conexões de Transformadores, Interligações de Barramentos, Módulo Geral 230 kV, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De janeiro/2013 à dezembro/2014.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Assis e Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.
<b>12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Jaime de Oliveira Kuhn.	CPF: 413.830.870-91.
Nome: Nilberto Lange Junior.	CPF: 961.889.109-78.
Nome: Adriano Fedalto.	CPF: 020.591.309-13.
<b>13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	33.448.169,94.
Serviços	20.673.202,92.
Outros	7.422.119,15.
<b>Total (1)</b>	<b>61.543.492,01.</b>
<b>14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	30.353.117,40.
Serviços	19.473.575,08.
Outros	7.422.119,15.
<b>Total (2)</b>	<b>57.248.811,63.</b>